TERMO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 001/2022

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2022, PARA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARACARAÍ/RR.

O MUNICÍPIO DE CARACARAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. Sob n° 04.653.408.0001/13, com sede a Praça do Centro Cívico, s/n – centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração. Ilustríssimo Senhor **RAFAEL DALL'ARMELINA RAMOS**, brasileiro, inscrito no C.P.F n° 914.068.112-20, RG n° 270.082, com endereço à Rua T Quatro, N° 264, Bairro Santa Luzia, Caracaraí-RR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **1DOC TECNOLOGIA S.A**, com sede na Av. Luiz Boiteux Piazza, N° 1302 - Lote 89 Andar 1, Cachoeira do Bom Jesus, CEP: 88.056-000 – FLORIANOPÓLIS – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 19.625.833/0001- 76, neste ato representada por, Sra. **ALICE LEÃO LUZ DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portador (a) do CPF sob o n° 104.764.646-33 residente e domiciliada na cidade de Florianópolis/SC, doravante denominado **CONTRATADA,** resolvem celebrar este **1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N° 001/2022, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO ARQUIVÍSTICA DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL,** cuja celebração foi atualizada nos autos do processo n° 107/2022, que se regerá pela lei n° 8.666, de 21 de julho de 1993, com as modificações que lhe introduziu a Lei n° 8.883, de 08 de junho de 1994; e atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
 - **1.1.** Constitui objeto do 1º Termo de aditamento à alteração da Cláusula Quinta com prorrogação do prazo contratual em mais 12 (doze) meses, a contar do dia 06 de abril de 2024, referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO ARQUIVÍSTICA DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL.**

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
 - 2.1. O presente **TERMO DE ADITAMENTO** regula-se pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de julho de 1993, com as modificações que lhe introduziu a Lei Federal n° 8.883, de 08 de junho de 1994, juntamente com os elementos integrantes do **Processo n° 107/2022**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**
 - 3.1. Fica alterada a cláusula quinta do contrato, com prorrogação de mais 12 (doze) meses, a contar do dia 06 de abril de 2024, passando a viger com um prazo de 24 (Vinte e quatro) meses.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**
 - 4.1. O valor estimando do contrato R$ 45.756,00 **(Quarenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e seis reais).**

P. M. CARACARAÍ
PROC: 107/22
FOLHA: 056
ASS.

Especificações	Valor do Lote Global	Vigência do processo
Contrato Nº 001/2022	R$ 45.756,00	12 Meses
1º Aditivo de valor	R$ 45.756,00	12 Meses
Total do Processo	R$ 91.512,00	24 Meses

PARAGRAFO ÚNICO – Para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício será emitida nota de empenho por estimativa, no valor de **R$ 30.504,00 (Trinta mil quinhentos e quatro reais)**, para cobertura de 8 (oito) meses; e no exercício seguinte será emitida nota de empenho por estimativa, no valor de **R$ 15.252,00 (Quinze mil duzentos e cinquenta e dois)**, para cobertura de 4 (quatro) meses, na dotação específica.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

5.1. A despesa decorrente deste Termo Aditivo correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RED	FONTE DE RECURSO	VALOR CONTRATADO
04.122.0001.2.002	3390.39.00	36	Recurso Próprio	R$ 45.756,00

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO GERAL DE DADOS E PRIVACIDADE**

6.1. Acrescenta-se ao contrato ora aditado a adequação à Lei Geral de Proteção de Dados.

6.2. Considerando a vigência da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

6.3. Considerando que as Partes celebram contrato no qual as obrigações e deveres da cada uma demandam o tratamento de dados pessoais;

6.4. Considerando que as partem zelam pela confidencialidade e proteção das informações tratadas no objeto deste instrumento;

6.5. Cláusula Primeira – Para cumprir com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, as partes concordam com a inclusão de uma nova cláusula no Contrato de Licenciamento de Uso de Software e Outras Avenças descritas abaixo, sem prejuízo das demais cláusulas não conflitantes:

6.6. DO TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES E DOS DADOS PESSOAIS

6.6.1. Cada parte obriga-se e concorda que o tratamento de dados e informações capazes de identificar pessoas físicas de base de dados da CONTRATANTE, bem como o conteúdo ou as comunicações privadas ocorridas durante a prestação dos serviços deverá ser realizado de acordo com o que determina a legislação brasileira sobre privacidade e proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), a partir do início de sua vigência legal, e o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), bem como demais legislações aplicáveis.

6.6.2. A CONTRATADA está ciente de que a propriedade da base de Dados Pessoais é única e exclusiva da CONTRATANTE, considerada CONTROLADORA DOS DADOS PESSOAIS.

6.6.3. A CONTRATANTE declara que constituiu sua base de dados em consonância com a legislação vigente, cumprindo integralmente os critérios e condições estabelecidos na legislação, normas e códigos de auto-regulamentação aplicáveis ao tratamento de

P. M. CARACARAÍ
PROC: 107/2022
FOLHA: 157
ASS.

Dados Pessoais, respondendo por todos os questionamentos referentes aos dados, a coleta, o armazenamento, notadamente pela sua veracidade e pela sua exatidão, bem como pela obtenção de todas as autorizações necessárias para tanto, conforme estabelecido na legislação vigente.

6.6.4. O tratamento dos Dados Pessoais fornecidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE está limitado às finalidades previstas neste Contrato. É extremamente vedado o tratamento dos Dados Pessoais para finalidades diferentes das expressamente determinadas neste Instrumento, o que inclui coletar, armazenar, divulgar e/ou fornecer a terceiros quaisquer das informações obtidas por meio deste Contrato para finalidades não expressamente indicadas neste Instrumento.

6.6.5. As partes deverão implementar medidas razoáveis e apropriadas para proteger os dados pessoais e informações confidenciais utilizadas para fins de execução desse contrato, incluindo medidas contra perda, acesso ou revelação acidental ou ilegal, garantindo ainda backup e plano de recuperação de dados em caso de incidente com as informações veiculadas e armazenadas.

6.6.6. No caso de encerramento do Contrato ou a pedido da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá excluir os dados pessoais armazenados, inclusive de backups, conforme as estipulações legais e contratuais.

6.6.7. Assim sendo, quando da execução do contrato de prestação de serviço e/ou outros instrumentos jurídicos, de forma expressa ou não, as partes deverão observar de forma rigorosa o regime legal da proteção de dados pessoais, dedicando-se a proceder ao devido tratamento dos referidos dados, que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do serviço a ser prestado durante e, inclusive, após a vigência do contrato no estrito cumprimento da Lei.

6.6.8. Nesse sentido, as partes obrigam-se a:

6.6.9. Tratar e utilizar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, que deverá registrar, organizar, conservar, consultar ou transmitir, apenas e somente nos casos em que houver uma ou mais hipóteses legais aplicáveis ao tratamento.

6.6.10. Garantir que a aquisição, processamento e divulgação de dados pessoais estejam sujeitos à observância das leis e regulamentos aplicáveis de proteção e segurança de dados pessoais;

6.6.11. Tratar os dados de modo compatível com as finalidades, para os quais tenham sido concedidos;

6.6.12. Garantir a confidencialidade dos dados;

6.6.13. Organizar de maneira técnica os dados contra qualquer destruição, perda, alterações, acidentais ou ilícitas, ou o acesso não autorizado, ainda os resguardando contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos dados;

6.6.14. Garantir aos seus titulares o exercício dos respectivos direitos de informação, acesso e oposição;

6.6.15. Assegurar que colaboradores, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros do corpo técnico que venham ter acesso aos dados durante a prestação de serviço e as atividades desenvolvidas cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial;

6.6.16. Informar imediatamente à outra parte caso ocorra alguma quebra de segurança, ou suspeita de acesso indevido aos dados pessoais armazenados, seja via sistema ou via física, devendo, ainda, prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada ou qualquer medida tomada para sanar eventuais prejuízos decorrentes;

P. M. CARACARAÍ
PROC: 0722
FOLHA: 1158
ASS.

6.6.17. Ainda, no armazenamento e no tratamento de dados, a CONTRATADA deverá observar as diretrizes de segurança constantes no Decreto nº 8.771/2016.

7. CLÁUSULA SETÍMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Este 1º Termo Aditamento deverá ser publicado por Extrato no Diário Oficial da Prefeitura, em cumprimento a Lei nº 8.666/03, com suas alterações.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

8.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato, não alteradas pelo presente Aditamento.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Termo de Aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinada.

Caracaraí/RR, 01 de abril de 2024.

Pelo Contratante:

RAFAEL DALL'ARMELINA RAMOS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 033/2022

Pela Contratada:

Alice Leão Luz de Oliveira
ALICE LEÃO LUZ DE OLIVEIRA
CPF: 104.764.646-33
1DOC TECNOLOGIA S.A
CNPJ nº 19.625.833/0001-76

Testemunhas:

NOME: Luiz Henrique Lima da Costa Nascimento
CPF: 020 753 64222

NOME: Reves Bruno de Souza Pinheiro
CPF: 051-884-672-59

P. M. CARACARAÍ
PROC: 107/22
FOLHA: 159
ASS.